

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 02 de agosto de 2025.

Contém 02 (duas) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete

Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município

Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração

Gustavo Mendes da Silva Netto

Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente

Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social

João Paulo Trindade

Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Cultura e Turismo

Rosana Leão de Sousa Monteiro

Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação

Edna Soares da Silva

Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Finanças

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

Inácio Monteiro de Oliveira

**Sec. de Infraestrutura e Obras
Públicas**

Ytapuan Nunes Lucena

Raí da Silva Cabral

**Sec. de Planejamento Orçamento e
Gestão**

Vânia Maria Campos França

Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde

Adrielly Eugenia Pereira da Costa

Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria

Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos

Normando de Lucena Soares

Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer

Ducelio da Silveira Hipólito

Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade

Institucional

Damião de Lucena Lima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATO Nº 01.004/2025

EMPRESA: EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELLE

– ME, CNPJ n.: 08.520.434/0001-24

OBJETO: rescisão total e amigável a partir de 01 de Agosto de 2025 do Contrato Administrativo nº

01.004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima

terceira, do Contrato 01.004/2025.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.041/2025

CREDENCIAMENTO Nº002/2025 NLLCC Nº 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

LICITANTES:

1- GERALDO ALVES PEREIRA, CPF sob nº 023.984.344-43, vencedor nos itens 1, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 33,

34, com o valor estimado total de valor de R\$ 117. 868,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

2- UANDO ROMULO ALVES DE SOUZA, CPF sob nº 129.032.264-31, vencedor nos itens 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 34, com o valor estimado total de valor de R\$ 111.368,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais);

3- DIONILSON NUNES FEITOSA, CPF sob nº 885.543.684-87, vencedor nos itens 1, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 27, 31, 33, 34, com o valor estimado total de valor de R\$ 116.468,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o processo previa uma quantidade específica de profissionais, mas foram apresentado credenciamento a mais do previsto, e entendendo que o município está precisando de todos, devido ao surgimento de nova demanda de serviços;

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em consequência fica convocado os licitantes acima citados para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03(três) dias corridos, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mãe D'água-PB, 01 de agosto de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA

LUÍZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.

CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000

www.maedagua.pb.gov.br



SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 01.025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA., CNPJ n. 26.764.981/0001-37

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Visa o presente termo realizar o reajuste em sentido estrito, para acrescentar o valor de R\$ 15.484,64 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao índice INCC-M, registrado de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) de Julho/2025, sobre o saldo existente, passando o contrato ao valor total de R\$ 741.085,16 (Setecentos e quarenta e um mil, oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCER

CLÁUSULA:2.1 O contrato para a ter o crescimento da seguinte clausula:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

18.1 – Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas e.b) A data base adotada será MÊS/ANO de apresentação da proposta de preços – 07/2021; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$ onde: R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC-M), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); I₀ – Índice (INCC-M), correspondente à data base. 6.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA 3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, FONTE DE RECURSO: LIVRES/ CR.NR -CEF n. 1072597-84/2020-MAPA- CONVENIO SICONV 904011 - 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas 15 451 1004 1027 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas - 000115 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -aplicações Diretas 000116 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal 200.000

26 782 1004 1029 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 000119 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES Fiscal 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Aplicações

Diretas

000120 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 40, inciso XI c/c art. 65 § 8º da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.192/2001

DATA ASSINATURA: 29 de julho de 2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR